



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 1781/2021-DE abd

Juiz de Fora, 28 de junho de 2021.



Excelentíssima Senhora
Margarida Salomão
Prefeita Municipal de Juiz de Fora

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei Complementar 15/2019**

Senhora Prefeita,

Encaminhamos a Vossa Excelência, nos termos do caput do art. 39, da Lei Orgânica do Município e do art. 226, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº 15/2019, de autoria dos Vereadores Dr. Antônio Aguiar e Zé Márcio, aprovado por esta Casa Legislativa, que "Altera a Lei Complementar nº 62, de 26 de junho de 2017".

Atenciosamente,

Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

RECEBILIDADE
30/06/2021
PROTOCOLO Nº
HORA 10:50
PJF/Secretaria de



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar nº 62, de 26 de junho de 2017.

Projeto nº 15/2019, de autoria dos Vereadores Dr. Antônio Aguiar e Zé Márcio.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 62, de 26 de junho de 2017, fica acrescido do inciso IV:

"Art. 1º - Ficam autorizadas, em zonas de ZR2 e ZR3, além das já instituídas por legislação específica, as atividades inframencionadas:

(...)

IV - imobiliárias administradoras de imóveis e congêneres.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 25 de junho de 2021.


JURACI SCHEFFER
Presidente


APARECIDO REIS MIGUEL OLIVEIRA
1º Secretário